

ASSESSORIA JURÍDICA

INEXIGIBILIDADE Nº 276/2024

NUP: 27001.007536/2024-88

Senhor(a) Secretário(a),

Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Servidora Pública, Coordenadora de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM), vem, mui respeitosamente, solicitar que V. Sa. se digne de considerar **INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso II do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.525/2023, no Art. 57, § 8º inciso II da Lei Estadual nº 18.012/2022 e no Art. 35 da Lei Estadual nº 18.232/2022, a contratação de **CARLA MARA HENRIQUE SILVA**, inscrita no **CPF nº 293.342.923-34**. O valor total da contratação será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), visando a prestação dos serviços de análise e emissão de parecer técnico de 16 (dezesesseis) projetos inscritos no **XIII Edital dos Tesouros Vivos da Cultura do Estado do Ceará - 2024**, conforme instrução do processo administrativo em epígrafe, em que consta parecer jurídico. Ressalte-se que o preço se encontra condizente com os praticados no mercado.

A dotação orçamentária atualizada para atender as despesas é a seguinte:

Dotação: 2322572 - 27100010.13.391.132.20721.03.339036.1.5009100000.0 - Pessoa Física.

Dotação: 2322829 - 27100010.13.391.132.20721.03.339047.1.5009100000.0 - INSS Patronal/Tributos.

Fortaleza/CE, data da última assinatura digital.

Jéssica Ohara Pacheco Chuab
Coordenadora de Patrimônio Cultural e Memória COPAM/SECULT/CE

Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso II do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.525/2023, no Art. 57, § 8º inciso II da Lei Estadual nº 18.012/2022 e no Art. 35 da Lei Estadual nº 18.232/2022.

Fortaleza/CE, data da última assinatura digital.

Geciola Fonseca Torres
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Cultura do Estado do Ceará

Para efeitos da Lei Federal nº 14.133/21, **APROVO e RATIFICO** a inexigibilidade de licitação acima referida.

Fortaleza/CE, data da última assinatura digital.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
Secretária da Cultura do Estado do Ceará